



X



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 503

"AUTORIZA ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA  
CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO //  
D'ÁGUA E RESERVATÓRIO PARA A SEDE DO  
DISTRITO DE RIO BANANAL".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:-

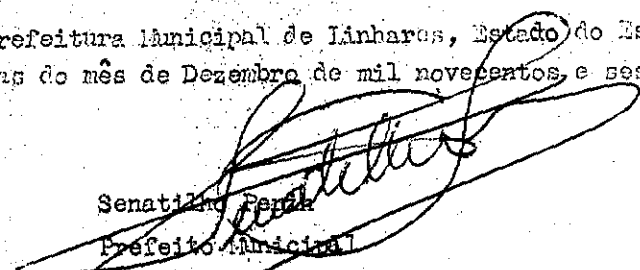
Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir duas áreas de terra ao Senhor Jocelau Matias Henrique / Frederico Schmans, sendo uma área de 400 m<sup>2</sup>, de 20 X 20m, para o reservatório e outras de 330 m<sup>2</sup> para a construção dos / serviços de água dos povoados de Santo Antonio e São Sebastião de Bananal, sede do Distrito para ser entregue ao SIAE deste Município.

Artº. 2º. - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial até a quantia de RCR\$ 3.000,00 ( três / mil cruzeiros novos ), que correrá por conta do provável // excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

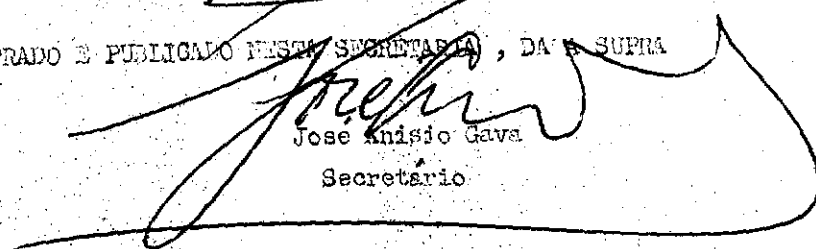
Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE = SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

  
Senatildo Pereira  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DA SUPRA

  
Jose Anísio Gava  
Secretário